



GOVERNO DE CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 26 de Janeiro de 2026

ANO XX / EDIÇÃO Nº. 017

Prefeita(o) Municipal de Crateús-CE
JANAINA CARLA FARIAS
Vice-Prefeito(a) Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a)
VILANEVY PEREIRA GOMES
Secretário(a) de Governo
HALLYSON MARQUES FARIAS
Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNÁCIO TEIXEIRA
Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESAR FROTA GOMES
Secretário(a) de Finanças e Orçamento
PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Secretário(a) de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica
THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA
Secretário (a) Municipal de Educação
DILVIANA MÁRCIA PENHA ALVES
Secretário(a) Municipal de Saúde
ÉDYPO SOUSA CARLOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA
Secretário (a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES APOLÔNIO
Secretário(a) Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito
GARDENE RODRIGUES BRAZ MARQUES
Secretário (a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e à Família
FRANCISCA FRANCINEIDE BONFIM DIAS SALES
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer
FÁBIO FERNANDES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho
ANTONIO CLEIDIELSON ALVES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
JOAQUINA MACHADO RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Infância, Adolescência e Juventude
HELANE MENDES RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil
TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELIAB GOMES MOREIRA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

GABINETE DA PREFEITA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | gabinetepmc@crateus.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH005/2025 – SESA

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a abertura do envelope de proposta do Chamamento Público nº CH005/2025 – SESA, destinado à Seleção de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, visando à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Atenção Primária à Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas e Central de Abastecimento Farmacêutico, ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2026, às 08h30min, no Setor de compras e contratações públicas, situado na Rua Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús/CE. Mais informações no endereço: Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús/CE, ou através do e-mail: cplcrateus@gmail.com. Rafael Mourão Sampaio. Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Crateús/CE, 26 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CE002/2026-SEDUC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do seu agente de contratação, torna público que realizará, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CE002/2026-SEDUC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE REALEJO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, sendo o início de recebimento dos documentos a partir do dia 26/01/2026 até 10/02/2026 às 07h30m (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site bll.org.br. Início da sessão: às 08h30m do dia 10/02/2026. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.crateus.ce.gov.br/> e no PNPC. Mais informações pelo e-mail: cplcrateus@gmail.com. Crateús, 26/01/2026 DIOGO AMÉRICO DE SOUSA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 202601050001-01 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP002/2026-SEDUC;

Ata aderida: nº 202506260002 – Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ITAREMA/CE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86.

DESPACHO: O Ordenador de Despesas HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 202601050001-01 e AUTORIZA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 202506260002, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da adesão e à continuidade dos trâmites subsequentes.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 23 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE: PATRICIANA MESQUITA BRAGA, Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº
20260122009 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE057/2025-SESA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu pregoeiro, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260122009 que circulou dia 23/01/2026 no Diário Oficial do Município edição nº 016, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE057/2025-SESA cujo objeto é AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE. Onde **LÊ-SE**: “DOTAÇÃO: nº 09.01.122.0037.2.063 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”. **LEIA-SE**: “DOTAÇÃO: nº 09.01.122.0037.2.063 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” as demais informações permanecem inalteradas. Crateús-CE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
Nº 202509100002. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2025-SEDUC**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE REGULAR 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS//CE.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Carlos Sampaio Bonfim

Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % nas quantidades;

Fundamento Legal: Artigo 124, inciso I, alínea “b”, artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1 abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura do Aditivo: 21 de Janeiro de 2026.

CRATEÚS-CE, 21 de Janeiro de 2026.

PATRICIANA MESQUITA BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
Nº 202509100003. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2025-SEDUC**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE REGULAR 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS//CE.

CONTRATADA: COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSINA PELA CONTRATADA: Elioneldo Fernandes Farias

Motivo: Acréscimo de +- 25,00 % nas quantidades;

Fundamento Legal: Artigo 124, inciso I, alínea “b”, artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1 abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura do Aditivo: 21 de Janeiro de 2026.

CRATEÚS-CE, 21 de Janeiro de 2026.

PATRICIANA MESQUITA BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250901/0007-02- CONTRATO Nº 20260123003 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PE075/2025-SEDUC - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA (O): ECOMERCIO AR CONDICIONADO S LTDA. OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA GARANTIR QUE AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ESTEJAM ADEQUADAMENTE EQUIPADAS PARA PROPORCIONAR UM AMBIENTE DE APRENDIZADO SEGURO E EFICIENTE, ALINHADO ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS LOCAIS E MAXIMIZANDO O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS, ATRAVÉS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 736.460,00 (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais) – DOTAÇÃO: nº 08.02.12.361.0231.2.039 – ENSINO FUNDAMENTAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA (FUNDEB 30%) – Fonte de Recursos – 1.541.0000.00/ 1.542.0000.00 / 1.540.0000.00; 08.02.12.365.0271.2.042 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES – GESTÃO ADMINISTRATIVA E (FUNDEB 30%) – Fonte de Recursos – 1.541.0000.00/ 1.542.0000.00 / 1.540.0000.00; 08.02.12.365.0271.2.044 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ – ESCOLA - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL (FUNDEB 30%) – Fonte de Recursos – 1.543.0000.00/ 1.541.0000.00 / 1.542.0000.00 / 1.540.0000.00; 08.02.12.367.0286.2.047 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE – GESTÃO ADMINISTRATIVA (FUNDEB 30%) – Fonte de Recursos – 1.543.0000.00/ 1.541.0000.00 / 1.542.0000.00 / 1.540.0000.00; Elementos/subelementos de despesas 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0001-60 - CONTRATO Nº 202601220004 - ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE006/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA OBJETO: A AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 166.260,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta reais). – DOTAÇÃO nº 09.01.10.122.0037.2.063.0000 - Secretaria Municipal de Saúde – Gestão Administrativa e Operacional. - Fonte de Recursos - 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Elemento de Despesas – 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais. - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0001-60 - CONTRATO Nº 202601220005 - ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE006/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADA (O): ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI OBJETO: A AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 208.190,00 (duzentos e oito mil e cento e noventa reais). – DOTAÇÃO nº 09.01.10.122.0037.2.063.0000- Secretaria Municipal de Saúde – Gestão Administrativa e Operacional - Fonte de Recursos - 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Elemento de Despesas – 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0001-60 - CONTRATO Nº 202601220006 - ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE006/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 84.698,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais). – DOTAÇÃO nº 09.01.10.122.0037.2.063.0000 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão Administrativa e Operacional. - Fonte de Recursos - 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos –Elemento de Despesas – 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.-
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA 22 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0001-60 -
CONTRATO Nº 202601220007 - ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PE006/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - CONTRATADA(O): LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIO
NAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ
DE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 43.440,00
(quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). - DOTAÇÃO nº
09.01.10.122.0037.2.063.0000-Secretaria Municipal de Saúde- Gestão
Administrativa e Operacional. - Fonte de Recursos - 1.500.1002.00 Receitas
de Impostos e de Transferência de Impostos –Elemento de Despesas –
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.. – VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2026
- DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0001-60 -
CONTRATO Nº 202601220008 - ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PE006/2025-SESA - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - CONTRATADA (O): CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAME
NTOS LTDA OBJETO: A AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS E SUPLEMEN
TOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE - VALOR
TOTAL: R\$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais).
- DOTAÇÃO nº 09.01.10.122.0037.2.063.0000-Secretaria Municipal de
Saúde – Gestão Administrativa e Operacional. - Fonte de Recursos -
1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –
Elemento de Despesas – 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.. – VIGÊNCIA: 31
de Dezembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00008.20260120/0002-64 - Objeto: LOCAÇÃO DE UM
IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO SÁ Nº 52, CENTRO, PARA O
FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA ESCOLA DE CIDADANIA
VILEBALDO BARBOSA MARTINS, JUNTO A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CEARÁ. Fundamento
Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de
Inexigibilidade de licitação em 23 de janeiro de 2026. PATRICIANA
MESQUITA BRAGA. ORDENADORA DE DESPESAS. Proponente:
SAULO SARAIVA BEZERRA, CPF: 359.455.593-34; Valor Global: R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260120/0002-64 -
CONTRATO Nº 20250123007 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE
ELETRÔNICA Nº IN012/2026-SEDUC; CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: SAULO SARAIVA
BEZERRA; OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA
FRANCISCO SÁ Nº 52, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DE UM
ANEXO DA ESCOLA DE CIDADANIA VILEBALDO BARBOSA
MARTINS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CRATEÚS – CEARÁ. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). -
PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.361.0231.2.039 – Ensino
Fundamental – Gestão Administrativa FUNDEB 30, elemento/subelemento de
despesas: 33903600/33903614 – Serviços de Terceiros Pessoa Física/Locação
de Imóveis; Nas fontes de recursos: 1.540.0000.00 – Transferências do
FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%; 1.542.0000.00 –
Transferências do FUNDEB 30% - Complementação VAAT; 1.541.0000.00 –
Transferências do FUNDEB 30% - Complementação VAAF; VIGÊNCIA: 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250213/0001-60 (origem) -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202508130002 (adesão)- CONTRATO
Nº 202601220001 - ORIGEM: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
ARP001/2026-SEFIN - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO - CONTRATADA: LUIZ MAURO
FERREIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE
CRATEÚS/CE; VALOR TOTAL: R\$ 601.182,58 (seiscentos e um mil cento e
oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO:
1818.01.04.129.0037.2.129.0000 – Secretaria de Finanças e Orçamento –
Gestão Administrativa e Operacional - Fonte de Recursos: 1.500.0000.00;
Elemento e Subelemento de Despesas: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.26/3.3.90.30.24
- Material de Consumo, material para manutenção de bens imóveis; material
elétrico. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 22 de
janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601050001-01 - CONTRATO Nº
20260123001 - ORIGEM: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
ARP002/2026-SEDUC - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CONTRATADA: G VASCONCELOS NETO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARO E
MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE
REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE; VALOR TOTAL: R\$
684.014,21 (seiscentos e oitenta e quatro mil quatorze reais e vinte e um
centavos). DOTAÇÕES: 0802.12.361.0231.2.039; 0802.12.365.0271.2.042;
0803.12.122.0037.2.049 - Fontes de Recursos: 1.541.0000.00; 1.542.0000.00;
1.540.0000.00; 1.500.1001.00; 1.571.0000.00; 1.570.0000.00; 1.569.0000.00
- Elemento e Subelemento de Despesas: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.15 - Material
de Consumo, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de
2026.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

INTIMAÇÃO

O Controlador Geral do Município de Crateús, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, INTIMA o advogado Dr.(a) Athila
Bezerra da Silva, OAB/CE nº 38.071 constituído nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar nº 001/2025 que apura fatos envolvendo o(a)
servidor(a) Francisco Ítalo Gomes da Costa, para ciência de que o prazo
para apresentação das alegações finais da defesa encerrou-se em 23 de
janeiro de 2026, conforme regularmente concedido, sem apresentação de
manifestação dentro do prazo estabelecido.

Diante disso, DETERMINA o regular prosseguimento do feito, com
o encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar, a fim de que proceda à elaboração do Relatório Final, nos
termos da legislação municipal vigente.

Publique-se no Diário Oficial do Município, para que produza seus
efeitos legais.

Crateús, 26 de janeiro de 2026.

Humberto César Frota Gomes
Controlador Geral

PORTARIA Nº 001.26.01/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de
Turismo do Município de Crateús/CE, na forma da Lei Municipal nº
1.266/2025, de 08 de agosto de 2025.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ,
representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, JANAÍNA CARLA FARIAS,
no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.266/2025, de 08 de agosto de 2025, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Turismo no âmbito do Município de Crateús/CE; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Turismo para garantir o pleno funcionamento de suas atividades,

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), para o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.266/2025, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a)Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Regional:

Titular: Francisco Jair Soares Martins – CPF: 070.***.***-80;
Suplente: Emmanoel Cid Timbó – CPF: 854.***.***-00.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Francisco Vieira Sales Neto – CPF: 019.***.***-00;
Suplente: Francisco Jurimar Pereira Sampaio Junior – CPF: 071.***.***-09.

b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho:

Titular: Lucas Maciel da Silva – CPF: 069.***.***-01;
Suplente: Alesson Carlos Coutinho Coelho – CPF: 633.***.***-49.

c)Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Herminio Batista de Oliveira Neto – CPF: 927.***.***-00;
Suplente: Francisca Kananda Sousa Santos – CPF: 059.***.***-25.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL / PODER PRIVADO:

a)Associação Caatinga:

Titular: Gilson Miranda do Nascimento – CPF: 312.***.***-81;
Suplente: José Roniesley Dias Melo – CPF: 016.***.***-40.

b) Banco do Nordeste do Brasil – BNB:

Titular: Kennedy Vieira Loiola Custódio – CPF: 837.***.***-04;
Suplente: Francisco Henrique Oliveira Paiva – CPF: 045.***.***-70.

c) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE:

Titular: Antonio Luiz Gonçalves – Articulador Regional do Sebrae/CE – CPF: 247.***.***-67;
Suplente: Francisco Alcimar Albuquerque Parente – Analista de Negócios do Sebrae/CE – CPF: 600.***.***-40.

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras:

Titular: Bruna Glória Pinheiro de Sousa – CPF: 065.***.***-80;
Suplente: Francisco Gean Gomes Soares – CPF: 060.***.***-16.

Artigo 2º- O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Turismo é gratuito, sendo considerado prestação de serviço público relevante, nos termos do §6º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.266/2025.

Artigo 3º- A escolha do(a) Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do COMTUR ocorrerá na primeira reunião anual, conforme dispõe o §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.266/2025.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

PORTARIA Nº. 002.26.01/2026

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaina Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ANA LUISA MORAIS FURTADO RUFINO**, portador(a) do CPF nº ***.574.183-**, para exercer a Função de **Assessor(a) de Governança e Integração**, Lotado(a) no **Gabinete da Prefeita do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 26 de Janeiro de 2026.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús/CE

PORTARIA Nº. 003.26.01/2026

O Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaina Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **LUCAS MORAIS FURTADO**, portador(a) do CPF nº ***.761.693-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Informatização de Processos**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 26 de Janeiro de 2026.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús/CE

DECRETO Nº 1.213/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Regulamenta o lançamento e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na forma fixa, para o exercício de 2026, a que estão sujeitos os profissionais autônomos e sociedades de profissionais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência e da Economicidade, alinhados à necessidade da Administração Tributária estabelecer os valores mínimos das parcelas de seus tributos vincendos;

CONSIDERANDO a redação vigente do artigo 19 da Lei Municipal nº 548/2003, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); e

CONSIDERANDO o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2026, estabelecido pela Instrução Normativa da SEFAZ nº 152 de 12/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta o lançamento e o recolhimento na forma fixa, para o exercício de 2026, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em razão dos serviços prestados por profissionais autônomos e sociedades de profissionais.

Artigo 2º - O ISSQN, referente ao exercício de 2026, devido pelos profissionais autônomos e sociedades de profissionais, sujeitos ao regime especial de tributação fixa anual instituído pelo artigo 19 da Lei Municipal nº 548/2003, de 30 de dezembro de 2003, deverá ser recolhido em parcela única ou em até 03 (três) parcelas mensais sucessivas conforme o cronograma constante no Anexo I deste Decreto.

§1º - O pagamento em cota única, se efetuado até o dia 15(quinze) de abril de 2026, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido.

§2º - O pagamento em cota única efetuado após o prazo de que trata o §1º deste artigo poderá ser efetuado sem desconto e sem acréscimos moratórios, desde que realizado até o dia 15(quinze) de maio de 2026.

§3º - O pagamento parcelado não terá desconto.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 427/2000 e do artigo 41 da Lei Municipal nº 548/2003, o recolhimento do imposto fora do prazo implicará, sobre o valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando couber, a aplicação de multa de mora à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês calendário

Artigo 4º - Os contribuintes referidos no artigo 2º deste Decreto, regularmente cadastrados, ficam notificados do lançamento do ISS FIXO/2026, observados os valores fixos estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

Artigo 5º - Os Profissionais Autônomos e as Sociedades de Profissionais recolherão o imposto mediante a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), das seguintes maneiras:

I – Virtualmente através do sítio eletrônico:
<http://iss.speedgov.com.br/crateus/login>.

II – Presencialmente no Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Crateús, situado à Rua Santos Dumont, nº 247, Bairro Centro, Crateús/CE.

Parágrafo Único - O recolhimento em atraso do imposto implicará a incidência dos encargos moratórios previstos no artigo 3º deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, em 26 de janeiro de 2026.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.213/2026**CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO DO ISS FIXO/2026**

PARCELA/COTA	VENCIMENTO
Única com desconto	15/04/2026
Única sem desconto	15/05/2026
1ª parcela	15/05/2026
2ª parcela	15/06/2026
3ª parcela	15/07/2026

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.213/2026**TABELA DE CÁLCULO DO ISS FIXO/2026**

VALOR DA UFIRCE PARA 2026: R\$ 6,29872		
CATEGORIA	QTDE UFIRCE	ISS FIXO 2026
Nível Fundamental	35	R\$ 220,46
Nível Médio	65	R\$ 409,42
Nível Superior	95	R\$ 598,38
Vinculados a Entidades de Classe	95	R\$ 598,38

DECRETO Nº 1.214/2026, de 26 de janeiro 2026.

Dispõe sobre a atualização monetária das Tabelas III, IV e V da Lei Municipal nº 427, de 19 de dezembro de 2000 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que o artigo 97, § 2º da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) declara que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos;

CONSIDERANDO que tanto no Supremo Tribunal Federal (STF), quanto no Superior Tribunal de Justiça (STJ) é assente que a atualização monetária da base de cálculo pode ser feita por meio de Decreto Executivo, inexistindo Lei Municipal para tanto;

CONSIDERANDO o que determinam os artigos 129 e 213 da Lei Municipal 427/2000 (Código Tributário Municipal), em relação à atualização monetária;

CONSIDERANDO que o índice de atualização eleito pela municipalidade é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); E

CONSIDERANDO a variação acumulada do IPCA/IBGE no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) o índice para fins de atualização monetária dos valores das Tabelas III, IV e V presentes na Lei Municipal nº 427/2000, de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2025.

Artigo 2º - Ficam as tabelas corrigidas passando a vigorar com os valores:

Tabela III
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Atividades comerciais, industriais e congêneres, por metro quadrado de área ocupada, conforme discriminação abaixo:

Item Faixa	Em m²	Em R\$ por m²
1	De 0 a 10 m²	33,44
2	De 10,01 a 20m²	37,91
	De 20,01 a 50m²	44,60
3	De 50,01 a 100m²	55,74
4	De 100,01 a 150m²	66,90
5	De 150,01 a 200m²	78,05
6	De 200,01 a 300m²	111,50
7	De 300,01 a 500m²	133,79
8	De 500,01 a 800m²	156,09
9	De 800,01 a 1.200m²	178,38
10	Acima de 1.200,01m² (por cada 100m² excedente do item 10)	11,16

Tabela IV
Taxa de Expediente

Item	Natureza do Serviço	Em reais (R\$)
1	Certidão de qualquer natureza, por folha	20,07
2	Cópias, fotocópias de livro e documentos por qualquer processo, por folha	8,91
3	Requerimento e petições	8,91
4	Busca de documentos, por folha	15,60
5	Registro de Loteamento até 10.000m², excluídas as áreas institucionais, por cada m²	0,56
6	Registro de Loteamento acima 10.000m², excluídas as áreas institucionais, por cada m²	0,44
7	Outros serviços especiais não incluídos nesta Tabela	6,69

Tabela V
Alvarás de Licenças Diversas

Para construção, reforma, habite-se, avaliação, abate de animais, publicidade, diversão pública, veículos automotores:

Item	Natureza	Em reais (R\$)
1	Licença para construção de prédios na Zona Urbana (por m² de área construída)	0,68
2	Licença para reforma de prédios em geral, na Zona Urbana (por m² de área construída)	0,44
3	Licença para construção de prédios na sede dos Distritos (por m² de área construída)	0,30
4	Licença para Construção de obras relativas ao item 7.02 da LC nº 116, de 31 de julho de 2003	334,49
5	Licença para vistoria de prédio para a avaliação e habite-se (por m² de área)	0,44
6	Licença para Publicidade :	
	Diária	4,47
	Mensal	44,60
	Anual	133,79
	Placa Luminosa:	
	a) até 5m²	
	Diária	6,69
	Mensal	66,90
	Anual	200,69
	b) até 10m²	
	Diária	11,16
	Mensal	111,50
	Anual	267,59
	c) acima de 10m²	
	Diária	17,84
	Mensal	156,09
	Anual	334,49
	Placas não luminosas (70% dos valores e critérios cobrados no item anterior)	

7	Licença para publicidade escrita ou por qualquer outro meio no interior ou exterior de veículos destinada a qualquer fim (por publicidade)	44,60
8	Licença para publicidade sonora:	
	Diária	11,16
	Mensal	44,60
9	Anual	78,05
	Licença para instalação e permanência de circos ou parques de diversões, em locais destinados a esse fim (até o limite de vinte dias)	111,50
	Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na	
10	Por cada dia excedente	22,29
	Licença para abate de animais:	
	Grandes animais (bovinos)	11,16
11	Pequenos animais (ovinos, caprinos e suínos)	4,47
	Licenciamento de veículos automotores:	
	Caminhões	78,05
12	Ônibus ou micro-ônibus	100,35
	Transporte alternativo	55,74
	Táxi	44,60
13	Moto-táxi	22,29
	Mudança de Categoria ou transferência de propriedade de veículo	26,76
	Liberação de Certificado Sanitário (áreas dos estabelecimentos em m²):	data de sua
14	De 0 a 50m²	33,45
	De 51 a 100m²	44,60
	De 101 a 150m²	55,74
15	De 151 a 200m²	78,05
	De 201 a 300m²	156,09
	Acima de 301m²	267,59
16	Farmácia – Taxa Única	156,09

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, em 26 de janeiro de 2026.

Janaina Carla Farias
Prefeito Municipal de Crateús/CE

DECRETO Nº 1.215/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a atualização monetária da tabela para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de obra na construção civil prevista no Decreto nº 823, de 08 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 28 da Lei Complementar nº 548 de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que o artigo 97, § 2º da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) declara que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos; e

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) para fins de atualização monetária dos valores da tabela para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pela prestação de serviços na construção civil, apurado por estimativa, exarada no Decreto nº 823, de 08 de janeiro de 2018.

Artigo 2º- Fica a Tabela corrigida com o percentual fixado no artigo supracitado, passando a vigorar com os valores constantes no Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, em 26 de janeiro de 2026.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.215/2026

TABELA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL/2026

Tipo/Categoria			Custo Total/m²	Base de Cálculo do ISSQN/m²	ISSQN/m² (4%)
RESIDENCIAL	RESIDÊNCIA POPULAR		527,24	316,35	12,65
	UNIFAMILIAR	Residência, padrão baixo	529,89	317,94	12,72
		Residência, padrão normal	614,89	368,93	14,76
		Residência, padrão alto	742,90	445,74	17,83
	MULTIFAMILIAR	Projeto de interesse social, até 4 pavimentos	350,38	210,23	8,41
		Prédio popular, até 4 pavimentos, padrão baixo	475,15	285,09	11,40
		Prédio popular, até 4 pavimentos, padrão normal	577,58	346,55	13,86
		Residencial, 5 a 8 pavimentos, padrão baixo	452,37	271,42	10,86
		Residencial, 5 a 8 pavimentos, padrão normal	501,85	301,11	12,04
		Residencial, 5 a 8 pavimentos, padrão alto	603,75	362,25	14,49
	Residencial, mais de 8 pavimentos, padrão normal	484,32	290,59	11,62	

		Residencial, mais de 8 pavimentos, padrão alto	627,86	376,72	15,07
COMERCIAL	ANDARES LIVRES	Edifício, até 8 pavimentos, padrão normal	581,43	348,86	13,95
		Edifício, até 8 pavimentos, padrão alto	616,17	369,70	14,79
	SALAS E LOJAS	Edifício com salas e lojas, até 8 pavimentos, padrão normal	504,30	302,58	12,10
		Edifício com salas e lojas, até 8 pavimentos, padrão alto	542,81	325,69	13,03
		Edifício com salas e lojas, mais de 8 pavimentos, padrão normal	670,01	402,01	16,08
		Edifício com salas e lojas, mais de 8 pavimentos, padrão alto	721,14	432,68	17,31
	GALPÃO INDUSTRIAL		291,32	174,79	6,99

DECRETO Nº 1.216/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre os Convênios firmados entre o Município de Crateús/CE e as Associações beneficiárias do Programa de Mecanização Agrícola Municipal (PROMAM), regulamentado pela Lei Municipal nº 1.197/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.196/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Criação do Programa de Mecanização Agrícola Municipal - PROMAM;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.197/2025, de 27 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Convênios para operacionalização do Programa de Mecanização Agrícola Municipal (PROMAM);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no exercício financeiro de 2026, a execução dos Convênios e a operacionalização do Programa de Silagem – Pro Forragem, assegurando a continuidade das políticas públicas de apoio à agricultura familiar no Município de Crateús;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, planejamento, transparência, controle e responsabilidade fiscal, bem como às normas de fiscalização e controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE),

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituída a criação de 2.698 (duas mil, seiscentos e noventa e oito) vagas para beneficiários do Programa de Mecanização Agrícola Municipal (PROMAM), de que trata Lei Municipal nº 1.196/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Artigo 2º- O valor individual de repasse dos Convênios firmados conforme a Lei Municipal nº 1.197/2025, de 27 de janeiro de 2025, será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por associado inscrito no Programa de Mecanização Agrícola Municipal (PROMAM), respeitado o teto da dotação orçamentária de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Artigo 3º- Nesta primeira etapa do PROMAM/2026, poderão ser beneficiados os associados que obedecerem aos seguintes critérios, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 196/2025, de 27 de janeiro de 2025:

I - Ser produtor rural que trabalha em regime de economia familiar e comprovar estar inscrito(a) no Programa Garantia Safra ou Hora de Plantar;

II - Apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certidão de Inscrição no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) regular e ativa;

III - Residir na Zona Rural ou Urbana, desde que, nesta segunda hipótese, comprove a qualidade de agricultor(a) nos termos dos incisos anteriores;

IV - Esteja na condição de proprietário(a), posseiro(a), parceiro(a), meeiro(a) arrendatário(a), assentado c/ou Comunidades Tradicionais;

V - Detenha a posse total de glebas rurais não superiores a 04 (quatro) módulos fiscais.

Artigo 4º- A Entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido em até 90 (noventa) dias da parcela única recebida, conforme os anexos do presente Decreto e, quando possível, o registro fotográfico das atividades desenvolvidas.

§1º - Havendo pagamento de "profissionais autônomos", os comprovantes de prestação de contas devem ser representados por recibo de pagamento a autônomos (RPA), bem como deve ser realizada a contribuição ao INSS e Imposto de renda, conforme determinação legal, devidamente comprovada.

§2º - Em caso excepcional, poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto no *caput*, por igual período, desde que devidamente justificado.

§3º - Decorrido o prazo da prorrogação prevista no parágrafo anterior para a entrega da prestação de contas e cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da entidade conveniente, esta será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir o estipulado e, se após este prazo não forem tomadas as providências, a entidade será inscrita em débito junto à Fazenda Pública Municipal.

§4º - A prestação de contas impugnada pelo Município, através da Secretaria Municipal incumbida, ou realizada intempestivamente, será causa de suspensão imediata de qualquer repasse financeiro, até posterior regularização, sem prejuízo das demais medidas que poderão ser adotadas pelo Município.

Artigo 5º- Seguem em anexo a este Decreto as documentações de preenchimentos obrigatórios, as quais regulamentam os Convênios firmados, conforme determina a Lei Municipal nº 1197/2025, de 27 de janeiro de 2025.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 26 de janeiro de 2026.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

EDITAL 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CRATEÚS/CE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A SONS AUTOMOTIVOS/PAREDOES E BLOCOS ALTERNATIVOS DO CARNAVAL CRATEÚS 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e com a intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, instituído pela Lei nº 1.369/2026, de 21 de janeiro de 2026, e regida pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Transparência, torna público o **presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 001/2026, visando à seleção e concessão de incentivo financeiro para a participação de **SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES E BLOCOS ALTERNATIVOS** no Carnaval Crateús/CE 2026.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto selecionar, por meio de chamamento público, e conceder apoio financeiro para a inscrição e participação de **SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES** e **BLOCOS ALTERNATIVOS** no Carnaval Crateús/CE de 2026. Este apoio visa fomentar a participação cultural e a realização do evento, por meio da concessão de incentivos financeiros, conforme as categorias e requisitos estabelecidos neste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES DOS BLOCOS ALTERNATIVOS E SONS AUTOMOTIVOS/ PAREDÕES DE SOM:

O Carnaval Crateús/CE de 2026 será realizado nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026. A programação contará com a presença de **SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES**, das 15h00min às 21h00min, e de **BLOCOS ALTERNATIVOS** E **SHOWS MUSICAIS**, com início às 22h00min, no local denominado Morada dos Ventos III, no Bairro Campo Velho, Crateús/CE.

As inscrições serão realizadas entre os dias 27 a 29 de janeiro de 2026, das 08h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Pracinha da Cultura, Rua São Francisco, s/nº, Bairro Campo Velho, Crateús/CE, mediante o devido preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.1 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar do presente chamamento público as pessoas que apresentarem a documentação devidamente regularizada e exigida para cada segmento, conforme especificado neste Edital.

DO SOM AUTOMOTIVO/ PAREDÃO DE SOM

4 – CONCEITO DE SOM AUTOMOTIVO/ PAREDÃO DE SOM:

Para os efeitos deste Edital, consideram-se paredões de som os equipamentos de sonorização automotiva, independentemente de estarem rebocados, instalados, acoplados em porta-malas ou sobre a carroceria de veículos.

4.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DOS SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES DE SOM:

O interessado deverá apresentar, no momento da sua habilitação:

- Cópia de documento de identificação oficial com foto do responsável pela inscrição e do condutor do veículo (se for pessoa distinta), sendo obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida do condutor;
- Cópia do documento do veículo (atualizado e sem débitos);
- Cópia do documento do reboque, se houver reboque (atualizado, regular e sem débitos);
- Cópia do comprovante de endereço atualizado (expedido nos últimos três meses). Não havendo comprovante em seu nome, será aceita declaração de moradia, emitida por cônjuges, companheiros ou companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com cópia do RG deles;
- O veículo do Som Automotivo/Paredão deve estar emplacado e licenciado no município de Crateús/CE.

Obs.: A falta de quaisquer documentos citados acima implicará na eliminação imediata.

4.2 – DA AVALIAÇÃO DOS SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES:

Será realizada uma reunião com os responsáveis por **TODO** OS **SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES** inscritos, com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito (incluindo a Guarda Municipal) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 30 de janeiro de 2026, às 12h00min, na Secretaria de Cultura, localizada na Pracinha da Cultura, na Rua São Francisco, s/nº,

Bairro Campo Velho, Crateús/CE. Nesta ocasião, será agendada a vistoria dos veículos e respectivos equipamentos de som, com foco na avaliação do nível de pressão sonora (decibéis). A lista dos aprovados será divulgada em momento posterior, através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Crateús.

DOS BLOCOS ALTERNATIVOS

5 – CONCEITO DE BLOCOS ALTERNATIVOS:

Para os efeitos deste Edital, consideram-se blocos alternativos as agremiações que participam das festividades de rua, oferecendo experiências únicas e criativas, muitas vezes se diferenciando dos roteiros tradicionais do Carnaval, com propostas inovadoras e maior diversidade cultural.

5.1 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS BLOCOS ALTERNATIVOS:

O interessado deverá apresentar, no momento da sua habilitação:

- Dados Pessoais e Bancários do representante legal do bloco, com cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado (expedido nos últimos três meses). Não havendo comprovante em seu nome, será aceita declaração de moradia, emitida por cônjuges, companheiros ou companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com cópia do RG deles. Além disso, deverá ser apresentada a arte do Abadá/Camisa a ser confeccionada;
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Juntar as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) Municipais, Estaduais e Federais em nome do bloco (se pessoa jurídica) ou em nome do seu representante legal (se pessoa física responsável pelo bloco).

Obs.: A falta de quaisquer documentos citados acima implicará na eliminação imediata do bloco.

REGRAS GERAIS PARA OS SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES E OS BLOCOS ALTERNATIVOS

6 – DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS ALTERNATIVOS E DOS SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES DE SOM:

- A produção e confecção dos Abadãs/Camisas serão de inteira responsabilidade dos Blocos Alternativos participantes, os quais deverão apresentar as respectivas notas fiscais da gráfica contratada para tal confecção, sendo esta apresentação obrigatória;
- Cada Som Automotivo/Paredão terá a responsabilidade integral por adotar todas as medidas de segurança necessárias para prevenir acidentes e danos materiais ou físicos.

7 – DOS CRITÉRIOS GERAIS E OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÕES DOS BLOCOS ALTERNATIVOS E DOS SONS AUTOMOTIVOS/PAREDÕES DE SOM:

Poderão se inscrever para participar e usufruir dos benefícios deste Edital:

- Para a categoria de Sons Automotivos/Paredões: Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Crateús/CE;
- Para a categoria de Blocos Alternativos: Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos (representantes de grupos informais) ou Pessoas jurídicas (associações, coletivos culturais devidamente constituídos), desde que o responsável legal ou a sede da pessoa jurídica esteja estabelecida e domiciliada no município de Crateús/CE.

8 – DA PARTICIPAÇÃO E DO INCENTIVO:

Somente poderão participar do Carnaval Crateús 2026 os Blocos Alternativos que contarem com, no mínimo, 40 (quarenta) integrantes e os Sons Automotivos/Paredões que forem devidamente aprovados pela Equipe da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito (Guarda Municipal) e por representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Os incentivos serão repassados em parcela única, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme descrito abaixo:

Paredões	R\$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Blocos Alternativos a partir de 40 participantes até 49 participantes	R\$: 800,00 (oitocentos reais)
Blocos Alternativos a partir de 50 participantes até 59 participantes	R\$: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Blocos Alternativos a partir de 60 participantes até 69 participantes	R\$: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Blocos Alternativos a partir de 70 participantes até 79 participantes	R\$: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Blocos Alternativos a partir de 80 participantes até 89 participantes	R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Blocos Alternativos a partir de 90 participantes	R\$: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Os Blocos Alternativos deverão entregar as camisas confeccionadas para a devida conferência do quantitativo entre os dias 02 a 05 de fevereiro de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura, no horário das **08h00min às 13h30min**, sob pena de não recebimento do incentivo financeiro previsto neste Edital.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos incentivos financeiros concedidos por este Edital é obrigatória e fundamental para comprovar a regular aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das condições estabelecidas. Deverá ser apresentada, por todos os beneficiários, à Secretaria Municipal de Cultura, até 05(cinco) dias após a efetivação da transferência bancária, contendo os seguintes documentos e informações:

- Para os Sons Automotivos/Paredões:

- a) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou recibo simples equivalente, à critério da Administração Pública Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo representante inscrito, atestando o recebimento do incentivo.
- b) Registro fotográfico da participação do Paredão durante o evento, que comprove a sua atuação.

- Para os Blocos Alternativos:

- a) Nota Fiscal da gráfica referente à confecção dos abadás/camisas, que deverá ser entregue no ato da apresentação dos abadás para conferência no dia 05 de fevereiro de 2026.

A não apresentação da prestação de contas implicará na exclusão da participação em futuros Editais e incentivos promovidos pela Administração Pública Municipal.

10 - DAS SANÇÕES:

O descumprimento das regras e condições estabelecidas neste Edital, por parte dos participantes, poderá implicar nas seguintes sanções administrativas, garantidos o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório:

- Exclusão imediata do participante (seja Bloco Alternativo ou Som Automotivo/Paredão) do Carnaval Crateús 2026.
- Impedimento de participação em futuros editais, programas ou incentivos promovidos pela Administração Pública Municipal, por um período a ser definido, conforme a gravidade da infração.

- Retenção total ou parcial do incentivo financeiro previsto neste Edital, caso o pagamento ainda não tenha sido efetuado.

- Obrigação de restituição integral do incentivo financeiro recebido, devidamente atualizado, caso o pagamento já tenha sido efetuado e seja comprovado o descumprimento das obrigações assumidas.

- Além das sanções administrativas acima, as condutas que configurarem infração a outras legislações vigentes (tais como normas de trânsito, ambientais, de ordem pública ou sanitárias) serão comunicadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Estas poderão incluir a aplicação das penalidades específicas previstas nessas legislações, como a apreensão de equipamentos sonoros ou outras medidas coercitivas, sempre em conformidade com o devido processo legal e as atribuições de cada órgão fiscalizador.

A aplicação das sanções previstas neste item será de competência da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com os demais órgãos municipais envolvidos na fiscalização e gestão do evento, observadas as suas respectivas atribuições legais.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Cada participante cadastrado terá direito a 01 (uma) credencial, e cada Som Automotivo/Paredão de som receberá uma numeração específica para sua devida identificação.

b) O cadastro e a credencial concederão acesso ao local do evento, para a utilização dos equipamentos de som automotivos (Paredões de som e/ou equipamentos sonoros assemelhados), no horário das 15h00min às 21h00min.

c) A utilização de equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como Paredões de som e/ou equipamentos sonoros assemelhados, durante os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, ficará estritamente restrita ao Local Morada dos Ventos III, Bairro Campo Velho, Crateús/CE, no horário das 15h00min às 21h00min. Esta restrição será acompanhada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito (Guarda Municipal), sendo expressamente vedada a circulação desses equipamentos em outros locais da cidade de Crateús/CE, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Estadual nº 13.711/05 (se confirmada sua pertinência e vigência para o caso).

d) A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito, por meio da Guarda Municipal, reserva-se o direito de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das normas impostas pelos credenciados, incluindo a verificação da entrada e saída do local e da validade das credenciais. Qualquer infração às normas estabelecidas e/ou danos ocasionados a terceiros serão de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado, não gerando qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

e) Qualquer alteração ou retificação deste Edital será divulgada pelos mesmos meios de comunicação utilizados para o texto original, exceto nos casos em que, inquestionavelmente, a modificação não impactar a formulação das propostas ou a essência do chamamento público.

f) As normas que disciplinam este chamamento público serão interpretadas visando à ampliação da participação e competitividade entre os interessados, sempre em conformidade com o interesse público e sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

g) Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Administração Pública Municipal.

h) Fica estritamente vedado o trânsito e a utilização da aparelhagem sonora a que se refere este Edital nas demais ruas e avenidas da cidade de Crateús/CE fora do local e horário estabelecidos.

i) As comprovações das condições de participação ocorrerão por meio da documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição.

Crateús/CE, em 26 de janeiro de 2026.

Janaina Martins Mourão

Secretária Municipal de Cultura de Crateús/CE

